II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Não oposição a uma concentração notificada

(Processo COMP/M.5533 — Bertelsmann/KKR/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 240/01)

Em 8 de Setembro de 2009, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

— no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,

— em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32009M5533.

Não oposição a uma concentração notificada

(Processo COMP/M.5610 — Predica/SFL/Parholding)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 240/02)

A Comissão decidiu, em 29 de Setembro de 2009, não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão, que altera e substitui a anterior decisão de 24 de Setembro de 2009 n.º SG-Greffe(2009) D/5619 — C(2009) 7486, baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. A comunicação relativa à anterior decisão de 24 de Setembro de 2009 foi publicada no JO C 235 de 30.9.2009.

O texto integral da decisão está disponível apenas em francês e será tornado público depois de serem suprimidos eventuais segredos comerciais. Poderá ser consultado:

— no sítio web da Concorrência da Comissão, na secção «concentrações» (http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,

— em formato electrónico, no sítio web EUR-Lex (http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32009M5610.